SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL Sessão virtual de 08 a 15 de dezembro de 2022. Nº Único: 0001171-38.2018.8.10.0056 Conflito Negativo de Competência — Santa Inês (MA) Suscitante : Juízo da 4º Vara da comarca de Santa Inês/MA Suscitado: Juízo da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados da capital Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida EMENTA Processual Penal. Conflito Negativo de Competência. Crimes de roubo circunstanciado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo, associação criminosa e corrupção de menores. organização criminosa não caracterizada. Ausência de elementos indicativos de estruturação voltada à prática reiterada de infrações penais. Competência da vara comum. Conflito conhecido para declarar a competência do juízo suscitante. 1. Um agrupamento ocasional de pessoas para a prática de uma infração penal não configura, em tese, o crime de organização criminosa, em que pese a divisão de tarefas e o intuito de obter vantagem econômica. 2. Não exsurgindo dos autos, até o presente momento, indícios concretos capazes de caracterizar a existência de organização criminosa, definida pelo art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.850/2013, não há que se falar em competência da Vara Especializada. 3. Conflito conhecido, declarando-se a competência do Juízo da 4º Vara da comarca de Santa Inês/MA, ora suscitante, para processar e julgar o feito. DECISÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em declarar competente o Juízo da 4º Vara Criminal da comarca de Santa Inês/MA, ora suscitante, nos termos do voto do Desembargador Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Luiz Oliveira de Almeida (Presidente/ Relator), Francisco Ronaldo Maciel Oliveira e Vicente de Paula Gomes de Castro. Presente pela Procuradoria-Geral de Justiça o Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. São Luís (MA), 15 de dezembro de 2022. DESEMBARGADOR José Luiz Oliveira de Almeida PRESIDENTE/RELATOR (ConfJurisd 0001171-38.2018.8.10.0056, Rel. Desembargador (a) JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, 2º CÂMARA CRIMINAL, DJe 19/12/2022)